



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 841

DATA : 24 de agosto de 1984.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

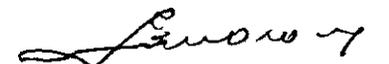
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alinear o lote de terras nº 3C-4, situado na Gleba 1ª parte da Margem esquerda do Rio Pirapó, neste Município, com área de 940 m², sem benfeitoria.

§ Único - O preço para a venda do referido imóvel será atribuído por uma Comissão Especial de avaliação, a ser designada posteriormente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE AGOSTO DE 1984.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE, Círculo Oficial desta Municipalidade

Em 29 / 08 / 84